



## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Aos vinte e dois dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, as catorze horas, na sala de reunião da Secretaria de Esportes e de Lazer, reuniram-se o Presidente, Sr. Ezequiel Roberto Teixeira Lopes e os membros, o Sr. Ricardo Alessandro Gaspar, a Sra. Glauce Batista Miranda de Britto e o Sr. Fábio Hugo Martins de Oliveira e a Sra. Elisângela Siqueira de Oliveira, da Comissão de Análise e Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nomeados pela Portaria nº 11.770, de 05 de Abril de 2024, Processo nº 9972/2017, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas por entidades sem fins lucrativos para participação no Chamamento Público nº 002/2024, Processo nº 50773/2023, para receber os **PROJETOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE GINÁSTICA**”, com vigência de 12 (doze) meses, por meio de Termo de Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Federal 8726/2016. O presidente abriu a sessão lembrando os critérios de julgamento a serem utilizados na análise prévia e respectivas pontuações e pesos previstos no edital e os prazos para análise da Comissão. O Sr. Fábio entregou as fichas de análise para atribuição de pontuação e explicou que a análise é individual e personalíssima e que os apontamentos poderiam ser indicados em cada ficha para posterior notificação das proponentes para esclarecimentos ou encaminhamento a Órgãos Técnicos para instrução. Esclareceu que a classificação se dá pela média final dos pontos atribuídos para cada projeto proposto. Passada esta etapa constatou-se o recebimento de proposta única da entidade: **Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade** que apresentou 02 envelopes e ofício de encaminhamento nos moldes previstos no Edital. Iniciados os trabalhos a Comissão de Análise e Seleção rubricou todos os envelopes, páginas e documentos apresentados para o presente Edital de Chamamento. Aferidas as adequações de apresentação da proposta, deu início a abertura do envelope 01, entregue pela **Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade**, e foram analisados os critérios de julgamento previstos no item 10, Tabela 2 e apurou que o Plano de Trabalho foi apresentado de maneira materialmente similar ao Anexo VIII, Modelo de Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento, foram observados atendimento dos itens Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos e Metodologia em consonância com o exigido no Edital. Mais especificamente quanto ao conteúdo da proposta passou a considerar: Quanto ao item **A** – Clareza na descrição das metas qualitativas / quantitativas a Comissão julgou satisfatório o atendimento do item, atribuindo pontuação média para classificação do item de 9,2 (nove inteiros e dois décimos de unidade) Quanto ao item **B** – Descrição dos Métodos de Aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua Periodicidade a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende de maneira satisfatória, atribuindo ao item a nota média de 9,0 (nove inteiros). Quanto ao item **C** – Clareza na descrição do Objeto e Objetivos do Projeto a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende satisfatoriamente, atribuindo ao item a nota média de 8,2 (oito inteiros e dois décimos de unidade). Quanto ao item **D** – Cronograma de Atividades, a Comissão julgou que a proposta atende as expectativas quanto ao objeto atribuindo pontuação média para classificação do item de 8,6 (oito inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item **E** – Congruência da Proposta para o alcance das metas, a Comissão julgou satisfatório o atendimento, atribuindo para este item, pontuação média para classificação de 8,2 (oito inteiros e dois décimos de unidade). Quanto ao item **F** – Público Alvo, a Comissão de Análise julgou satisfatório o atendimento atribuindo para classificação, a pontuação média de 5,8 (cinco inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **G** – Equipe Técnica, a Comissão avaliou razoável o atendimento, em que pese a ausência de junta dos CREF's e certidões exigidas em Edital, atribuindo pontuação média para classificação do item de 5,0 (cinco inteiros). Quanto ao item **H** – Equilíbrio da Proposta, a Comissão de Análise julgou regular o atendimento. Observou-se inconsistências nas somas dos valores totais de gastos por item que resulta em estouro do valor global estipulado. Apresenta orçamento de material de escritório sem o descritivo dos itens orçados. Diante do exposto, a Comissão auferiu pontuação média para classificação do item de 5,2 (cinco inteiros e dois décimos de unidade). Quanto ao item **I** – Cronograma de Desembolso, a Comissão de Análise julgou sa-

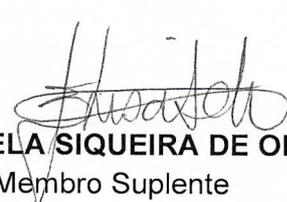


tisfatório o atendimento do item, atribuindo pontuação média para classificação de 5,4 (cinco inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item J – Comprovação Capacidade Técnica. A Comissão de Análise julgou razoável o atendimento do item, e atribuiu-lhe a pontuação média para classificação de 5,4 (cinco inteiros e quatro décimos de unidade). Quanto ao item K – Contrapartida Voluntária, a Comissão julgou frágil a proposta de contrapartida apresentada, visto que a OSC apenas cita os valores mensurados, sem comprovação por orçamentos. Apresenta também sistema digital de trabalho, ferramenta que deverá ser usada pela equipe técnica, não proporcionando diretamente vantagens ao projeto. Para o item foi auferida pontuação média para classificação de 1,6 (um inteiro e seis décimos de unidade). Quanto ao item L – Sustentabilidade da OSC através de recursos não governamentais. A Comissão de Análise avaliou com base na documentação apresentada, este item como frágil, uma vez que a OSC comprova captação de recursos exclusivamente de outras esferas governamentais, atribuindo-lhe como pontuação média para classificação de 5,2 (cinco inteiros e dois décimos de unidade). Não havendo mais itens a serem avaliados, a Comissão de Análise passou a soma dos pontos obtidos em cada item de acordo com o livre convencimento de cada avaliador e chegou à pontuação média final de **77,2** (setenta e sete inteiros e dois décimos de unidade), e conforme disposto no item 10.7 “a” do Edital; resulta na sua **CLASSIFICAÇÃO**.

Não havendo outras propostas entregues para análise de projetos, os membros da Comissão de Análise e Seleção deliberam, por unanimidade, pela homologação do resultado preliminar da avaliação e abertura do prazo recursal, contado da data da publicação desta ata, de **CINCO DIAS ÚTEIS** caso a OSC tenha se sentido de alguma forma prejudicada no processo avaliativo. Decorrido o prazo recursal, deliberou a Comissão pela convocação da Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade para ajustes no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado em 05 (cinco) dias para posterior Adjudicação; sem prejuízo da antecipação da fase de ajuste caso a OSC manifeste desinteresse de se valer do recurso. A seguir, nada mais havendo a ser deliberado, deu por encerrada a reunião, para constar foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, Ricardo Alessandro Gaspar, membro da Comissão, a digitei.

  
EZEQUIEL ROBERTO TEIXEIRA LOPES  
Presidente

  
RICARDO ALESSANDRO GASPAR  
Membro

  
ELISÂNGELA SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
Membro Suplente

  
GLAUCE BATISTA DE MIRANDA BRITTO  
Membro

  
FÁBIO HUGO MARTINS DE OLIVEIRA  
Membro